



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 011/2022 GP CM

São Pedro da Aldeia, 04 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 005, de 04 de fevereiro de 2022**, que **“Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017.”**

Dada a relevância da matéria, peço e espero que o Projeto de Lei Complementar anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

À oportunidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 10 / 02 / 2022, às 10:46h


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

/SPPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que “**Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 614/2022.

A presente propositura objetiva promover alteração na Lei Complementar nº 133/2017, para fins de criação do cargo em comissão de gerente de contabilidade, de modo a fazer frente às obrigações contábeis e financeiras necessárias a boa persecução dos trabalhos do PREVISPA.

Essa novel demanda surgiu com o pedido de exoneração de um dos contadores do Instituto de Previdência, para assumir outra função pública, e considerando a inexistência de concurso em aberto e o tempo que se leva para organização de outro certame, justifica-se a criação do mencionado cargo em comissão.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa, esperando contar com a acolhida favorável por parte dos Nobres Pares desse Respeitável Poder, de forma que solicito a sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para reafirmar votos da mais alta estima e consideração.
Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 10/02/2022


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 /2022.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade dentro do quadro do Setor de Contabilidade Autárquica, cuja competência será disposta no art. 33-A da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 33-A O cargo de Gerente de Contabilidade, serviço auxiliar do Setor de Contabilidade Autárquico, detém as seguintes atribuições:

- I - executar os registros dos atos e fatos contábeis;**
- II - elaborar os demonstrativos contábeis e relatórios financeiros mensais, bimestrais e outros, e bem assim, a prestação de contas anual para encaminhamento ao TCE/RJ;**
- III - encaminhar à Diretoria de Finanças e Investimentos os demonstrativos contábeis, relatórios, orçamento e prestação de contas, como também fazê-los publicar nos locais próprios e de forma eletrônica;**
- IV - organizar arquivo próprio da documentação orçamentária, financeira e contábil;**
- V - encaminhar à Diretoria de Finanças e Investimentos os demonstrativos contábeis, relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria de Previdência Social;**
- VI - elaborar notas de empenhos, documentos de arrecadação das contribuições previdenciárias e outros inerentes à contabilidade;**
- VII - emitir os livros diários e razão, em atendimento às normas emanadas pela Secretaria de Previdência, Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado;**
- VIII - elaborar os serviços de contabilidade, execução orçamentária, extra-orçamentária, prestação de contas, inspeção e tomada de contas;**
- IX - executar os registros e a elaboração dos balanços e demais demonstrações contábeis com base no Plano de Contas do RPPS, e normas emitidas pela Secretaria de Previdência;**
- X - outras atribuições afins.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade, cargo de provimento em comissão cuja nomeação se dará por ato do Diretor-Superintendente, o profissional deverá ter formação em Ciências Contábeis, devidamente habilitado no Conselho de Classe da Seção do Estado do Rio de Janeiro, e deverá comprovar possuir reputação ilibada e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º O Gerente de Contabilidade poderá, mediante ato expresso da Superintendência, substituir o Chefe do Setor de Contabilidade Autárquico em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.”

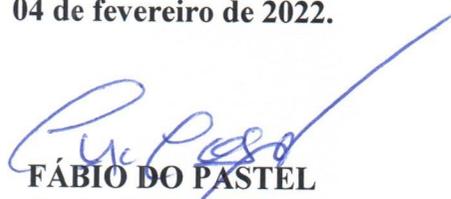
Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, na forma do Anexo I desta Lei e fica criado o Anexo III da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
04 de fevereiro de 2022.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COMISSIONADOS		
CÓDIGO	CARGO	TOTAL
CC/FG-1	DIRETOR-SUPERINTENDENTE	1
CC/FG-2	VICE-SUPERINTENDENTE	1
CC/FG-3	CONTROLADOR	1
CC/FG-3	PROCURADOR AUTÁRQUICO	1
CC/FG-3	DIRETOR	3
CC/FG-4	ASSESSOR DE INVESTIMENTO	1
CC/FG-4	TESOUREIRO	1
CC/FG-5	ASSESSOR ESPECIAL	2
CC/FG-6	GERENTE	1
CC/FG-6	COORDENADOR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	CARGO	VALOR
CC/FG-01	DIRETOR-SUPERINTENDENTE	R\$ 9.500,00
CC/FG-02	VICE-SUPERINTENDENTE	R\$ 7.000,00
CC/FG-03	CONTROLADOR AUTÁRQUICO	R\$ 5.100,00
CC/FG-03	PROCURADOR AUTÁRQUICO	R\$ 5.100,00
CC/FG-03	DIRETOR AUTÁRQUICO	R\$ 5.100,00
CC/FG-04	ASSESSOR DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO	R\$ 5.000,00
CC/FG-04	TESOUREIRO AUTÁRQUICO	R\$ 5.000,00
CC/FG-05	ASSESSOR ESPECIAL AUTÁRQUICO	R\$ 3.000,00
CC/FG-06	GERENTE DE CONTABILIDADE	R\$ 2.800,00
CC/FG-06	COORDENADOR AUTÁRQUICO	R\$ 2.800,00